



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**I - DA MOTIVAÇÃO**

Trata o pagamento de boletos relativos às Taxas Mensais de Condomínio de Próprios Nacionais Residenciais desocupados, bem como Taxas Extras, referentes aos apartamentos localizados no Condomínio Diplomata, CNPJ 12.515.177/0001-00, em São Luís - MA, de propriedade da União e de Responsabilidade deste Centro de Lançamento, para um período de vinte e quatro meses, autuado no Processo Administrativo de Gestão nº 67710.003648/2023-05, a cargo do Centro de Lançamento de Alcântara.

Ora, tratando-se de obrigação *propter rem* e com previsão legais, não há que se falar em despesa de natureza contratual, o que exclui a exigência constitucional de prévia licitação, porquanto não se verifica a subsunção da hipótese aos termos do artigo 1º, da Lei 8.666/93, o qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações, realizadas pela Administração Pública.

Assim, observa-se que o pagamento da taxa condominial independe da vontade da Administração, posto que esta é impelida a cumprir a obrigação, pelo simples fato de ser proprietária de bem imóvel em condomínio, conforme legisla a ICA 12-20/2019.

Verificou-se ainda que o processo está instruído com a cópia da do PARECER/CONJUR/MTE/Nº 060/2011 e o documento denominado de “TERMO DE REFERÊNCIA”, que comprova o encargo e o valor a ser pago pelo CLA.

**II - DA AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO**

Com base no acima exposto, autorizo a emissão de nota de empenho na modalidade NÃO SE APLICA, para pagamento de boletos relativos às taxas de condomínio, localizado no Condomínio Diplomata, em São Luís - MA, de propriedade da União e de responsabilidade deste Centro de Lançamento, para um período estimativo de vinte e quatro meses, na importância de R\$ 113.072,59 (cento e treze mil setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) ao Condomínio Diplomata, inscrito sob o CNPJ nº

### **III - DA PUBLICIDADE DA DESPESA**

Por fim, a Seção de Licitações e Contratos, deverá dar a devida publicidade, por meio da imprensa oficial, do ato de autorização do pagamento da despesa com o condomínio Diplomata.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)  
**FELIPE DA SILVA GOMES** 1º Ten Int  
Gestor de Licitações e Contratos

Conferido por:

(assinado eletronicamente)  
**CIDNEY PAIVA RIBEIRO** Tenente-Coronel Especialista em Meteorologia  
Agente de Controle Interno

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)  
**FERNANDO BENITEZ LEAL** Coronel Engenheiro  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TAXAS CONDOMINIAIS_NÃO SE APLICA 03CLA2023
Data/Hora de Criação:	21/07/2023 14:01:14
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	53189287d854528036e62e3423b95bb6
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES no dia 24/07/2023 às 10:56:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil APARECIDO DERANZANI BICUDO no dia 24/07/2023 às 12:17:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO no dia 24/07/2023 às 12:47:06 no horário oficial de Brasília.